

n.ºs 1.1, 1.2, e 1.3 do ponto IV, sendo admissível, para candidatos que residam a mais de 500 km da Universidade de Coimbra, a pedido destes e se estiverem disponíveis as condições técnicas necessárias, que esta decorra por teleconferência.

O pedido para que a audição decorra por teleconferência deve ser apresentado juntamente com a candidatura, devendo o presidente do júri decidir sobre a aceitação do pedido, e comunicar essa decisão ao candidato pela via eletrónica por este indicada, com pelo menos 10 dias úteis de antecedência em relação à data da audição.

A audição de cada candidato dura, no máximo, uma hora, que deve ser dividida de forma aproximadamente equitativa entre o júri e o candidato, podendo, por decisão do presidente do júri em função da forma como a audição estiver a decorrer, ser prolongada mais meia hora.

Compete ainda ao presidente do júri dar a palavra, como entender, aos elementos do júri, para que questionem o candidato.

V — Processo de seleção.

1 — Numa primeira reunião, que terá a natureza de reunião preparatória da decisão final e que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto, elaborando uma lista ordenada alfabeticamente.

Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não atingirem o patamar referido no n.º 2.7. do ponto III, através de propostas escritas fundamentadas. Procede-se depois à votação de cada uma dessas propostas, em conformidade com o estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 50.º do ECDU, não sendo admitidas abstenções.

Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas, podendo mesmo assim ser apensas à ata se algum membro do júri as quiser apresentar como justificação do seu voto.

A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

2 — Nessa primeira reunião decide-se igualmente se haverá audições públicas. Em caso afirmativo decide-se ainda se todos os candidatos aprovados em mérito absoluto serão ouvidos ou, caso o seu número seja muito elevado, qual o subconjunto a convocar para essa audição. Neste último caso, procede-se a uma seriação inicial dos candidatos, previamente aprovados em mérito absoluto, pelo método descrito no n.º 1. do ponto VI, sendo selecionados para serem ouvidos os candidatos melhor colocados nessa seriação inicial, em número, pelo menos, igual ao número de lugares a concurso mais cinco. As audições públicas, a terem lugar, realizar-se-ão no prazo máximo de 20 dias após a primeira reunião referida no n.º 1 deste ponto V.

3 — Poderão ser dispensadas reuniões preparatórias da decisão final, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 50.º do ECDU, caso em que todas as decisões são tomadas na reunião final e não haverá audição pública de candidatos.

4 — A final o júri procede à seriação dos candidatos, conforme o método descrito no n.º 1. do ponto VI.

A decisão final e a fundamentação apresentada por cada elemento do júri fazem parte integrante da ata.

VI — Ordenação e metodologia de votação:

1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação estrita dos candidatos, devidamente fundamentada nos termos do ponto IV.

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido pelo menos um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

3 — Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

VII — Júri do concurso:

Presidente:

Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, no uso de competência delegada, por Despacho Reitoral n.º 14153/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 201, de 19 de outubro.

Vogais:

Prof. Doutor José Paulo Afonso Esperança, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Prof. Doutor Luís Filipe Costa Lages, Professor Associado com agregação da Universidade Nova de Lisboa;

Prof. Doutor João José da Cunha e Silva Pinto Ferreira, Professor Associado da Universidade do Porto;

Prof. Doutora Maria Teresa Ferreira Soares Mendes, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Prof. Doutor João Veríssimo de Oliveira Lisboa, Professor Associado com agregação da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado na Faculdade e na Porta Férrea, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público e no sítio da Internet da Universidade de Coimbra e da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., em língua portuguesa e inglesa.

23 de agosto de 2012. — O Reitor, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.

206341144

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 11500/2012

### Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de três lugares de Assistente Técnico

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na sequência do despacho autorizador do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa, e dado não existirem ainda reservas de recrutamento, quer na Direção — Geral da Administração e do Emprego Público, quer na Reitoria da Universidade de Lisboa (RUL), torna -se público que se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista a ocupação de três postos de trabalho de Assistente Técnico, constantes no mapa de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Unidade Museus da Universidade de Lisboa.

1 — Tipo de concurso — o presente concurso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na Direção -Geral da Administração e do Emprego Público, de acordo com a informação disponibilizada no seu sítio institucional.

2 — Enquadramento legal — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar e modalidade da relação jurídica — o procedimento concursal destina -se à ocupação de três postos de trabalho da carreira de Assistente Técnico, na categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal não docente da Reitoria da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

4 — Local de trabalho — o posto de trabalho situa -se nas instalações do Museu Nacional de História Nacional e da Ciência, na Rua da Escola Politécnica, 54-58 1250-102 Lisboa.

5 — Posto de trabalho e sua caracterização — os postos de trabalho colocados a concurso envolvem o exercício de funções da carreira de Assistente Técnico, tal como descritas no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

O Assistente Técnico desempenhará as suas funções no âmbito do Vigilância/Acolhimento ao Público, no horário previsível de Terça a domingo, competindo-lhe designadamente:

- a) Zelar pela integridade do património que lhe está diretamente confiado;
- b) Executar as tarefas de vigilância e segurança diurnas;
- c) Usar os respetivos meios audiovisuais e outros adequados;
- d) Apoiar ações de emergência da salvaguarda do património devidamente comprovadas;
- e) Acolher o público, orientar, encaminhar e prestar esclarecimento de questões de caráter geral sobre o património, coleções e espécies, sobre a organização e funcionamento dos serviços;
- f) Garantir o acompanhamento de eventos realizados nos espaços museológicos, ou outros (Auditórios, Conferências, Seminários, entre outros), sempre que necessário, em ordem a estabelecer um elo de ligação adequado entre o público e os serviços, podendo vir inclusive a assegurar o serviço de Bilheteira e Loja.

6 — Remuneração — na sequência do procedimento concursal ora solicitado irá ser proposta ao candidato selecionado a primeira posição remuneratória da carreira e categorias respetivas, a que corresponde, para Assistente Técnico, o nível remuneratório 5, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão — os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

7.1 — Os requisitos necessários para o exercício de funções públicas, enunciadas no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 — Não podem ser admitidos ao concurso trabalhadores que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Reitoria idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

7.4 — Nos termos dos n.ºs 6 e n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por Despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Sampaio da Nôvoa, tendo em conta a especificidade e a natureza técnica das tarefas a executar, bem como a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado, foi concedido parecer favorável para se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. Não obstante, e no cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia -se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7.5 — Constituem condições preferenciais:

a) Experiência comprovada nas funções a que se candidata; b) domínio de línguas estrangeiras, faladas e escritas, com relevância para o Inglês e Francês; c) Formação comprovada em informática na ótica do utilizador.

8 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no *site* da Universidade de Lisboa ([www.ul.pt](http://www.ul.pt)), podendo ser

entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para os Serviços Administrativos do MNHNC, Rua da Escola Politécnica, 58, 1250-102 Lisboa.

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Apresentação de documentos:

10.1 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Número de Contribuinte;
- a) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia legível do mesmo;
- b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde conste obrigatoriamente o correio eletrónico;
- d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.
- e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.
- f) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

10.2 — A não apresentação dos documentos acima enumerados impossibilita a admissão do candidato ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

11 — Notificação da exclusão e para efeitos de audiência prévia — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, devido à grave carência de recursos humanos do MNHNC, Unidade Museus da Universidade de Lisboa, e que procura com grande urgência os recursos humanos indispensáveis às missões a ele inerentes, e nos termos previstos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, serão excecionalmente utilizados os seguintes métodos de seleção:

- a) Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

12.2 — Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (seja titular da categoria e se encontre ou, tratando -se de candidato colocado em situação de mobilidade especial, se tenha por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado), e a não ser que os afaste por escrito, os métodos de seleção adotados são:

- a) Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

12.3 — A prova de conhecimentos (PC) será de natureza teórica, revestindo forma escrita e efetuada em suporte papel, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, bem como a sua capacidade analítica e o conhecimento adequado da língua portuguesa e da língua inglesa necessário para o exercício de funções. A prova terá a duração máxima de 90 minutos, será de realização individual, não sendo permitida consulta de legislação e outra bibliografia.

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valorização até às centésimas.

12.3.1 — A prova de conhecimentos versará sobre os temas a que se reportam os diplomas que se seguem, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

- a) Código do Procedimento Administrativo
- b) Constituição da República Portuguesa

c) Orgânica e funcionamento atual do Museu Nacional de História Natural e da Ciência;

d) Estatutos da Unidade Museus da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República* de 14 de novembro de 2011, pelo Despacho n.º 15409/2011;

e) Lei-Quadro dos Museus (Lei n.º 47/2004 de 19 de agosto);

f) Código Deontológico do ICOM, disponível em [www.icom-portugal.org](http://www.icom-portugal.org);

g) Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 36/2008 de 1 de agosto);

h) Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

i) Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro (Regime e Regulamento do Contrato em Funções Públicas);

j) Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro (Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);

k) Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro atualizada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril;

l) Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas).

12.4 — A entrevista profissional de seleção (*EPS*) visa obter, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal e com o conhecimento do conteúdo inerente às funções a desempenhar.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.5 — A avaliação curricular (*AC*) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.6 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, e dada a previsão um número elevado de candidaturas, nos termos previstos no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, ou seja:

a) Aplicação num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados satisfaçam as necessidades do serviço.

12.7 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 30 da referida Portaria.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

13 — Classificação final:

13.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

13.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando -se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado), a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

13.3 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

A falta da comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

13.4 — Será elaborada uma lista unitária final de ordenação dos candidatos, ainda que, no procedimento, lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Publicitação dos resultados — a publicitação dos resultados dos métodos de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público desta Unidade e colocado no local próprio da página eletrónica da Universidade de Lisboa, em [www.ul.pt](http://www.ul.pt). A lista unitária de ordenação final, após homologação é publicada, para além de nos locais ora referidos, na 2.ª série do *Diário da República*.

14.1 — As atas do Júri respeitantes ao presente concurso, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Política de igualdade — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Júri:

Presidente — César Lino Lopes, Técnico Superior da área de Mineralogia e Geologia da Unidade Museus da Universidade de Lisboa.

Vogais efetivos — Gabriela Perdigão de Almeida Cavaco, Técnico Superior da área de Serviços Educativos e Animação Cultural e Álvaro Pinto, Técnico Superior da área de Mineralogia e Geologia, ambos da Unidade Museus da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes — Maria Paula Gonçalves Ferreira Gualdrapa, Técnico Superior, área das Ciências Exatas da Unidade Museus da Universidade de Lisboa e Carla David Rosa Reis, Técnico Superior, Núcleo de Higiene e Segurança no Trabalho dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa e área de Obras e Instalações da Unidade Museus da Universidade de Lisboa.

O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

17 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 de julho de 2012. — O Administrador, *David João Varela Xavier*, 206338601

## Faculdade de Farmácia

### Contrato (extrato) n.º 519/2012

Por despacho de 18 de junho de 2012, do Reitor da Universidade de Lisboa, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, com o doutor Paulo Jorge Pereira Alves Paixão, como Professor Auxiliar convidado a 50 %, escalão n.º 1, índice 195, do mapa de pessoal docente desta Faculdade, com efeitos a 01 de setembro de 2012, ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31-08 e artigo 3.º do Despacho n.º 14487/2010, de 16-09.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

23 de agosto de 2012. — O Secretário Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

206341655

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Faculdade de Direito

#### Despacho (extrato) n.º 11664/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 20 de agosto de 2012, no uso da autonomia administrativa de gestão das unidades orgânicas, prevista no artigo 18.º dos Estatutos da Universidade do Porto (Despacho Normativo n.º 18-B/2009, publicado no *Diário da*